



# FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS/DF

Filiada ao Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS  
FUNDADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2007  
CNPJ nº 09.162.786/0001-18

## RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições previstas do Estatuto e de acordo com a designação da Federação Brasileira Desportiva dos Surdos – FBDS, RESOLVE:

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Do Registro de Candidatos

**Art. 1º.** Todos aqueles que desejarem candidatar-se aos cargos da Diretoria (presidência e vice presidência) ou Conselho Fiscal deverão, obrigatoriamente, ser associados a uma das entidades filiadas à Federação Brasileira Desportiva dos Surdos - FBDS e estar em quite com as obrigações da mesma.

**Parágrafo único:** Fica aprovado o seguinte cronograma para o processo eleitoral 2019 - 2023:

#### CRONOGRAMA

- 1) Inscrições: até 18/01/2019;
- 2) Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: 20/01/2019;
- 3) Prazo para envio de recursos relacionados ao indeferimento das inscrições: 25/01/2019;
- 4) Julgamento dos recursos e divulgação da lista final de candidaturas deferidas: 27/01/2019;
- 5) Votação para eleição: 03/02/2019 na Assembleia Geral Ordinária

**Art. 2º.** O requerimento de registro dos candidatos aos cargos da mesa Diretoria e Conselho Fiscal deverão preencher inscrição por meio do [formulário eletrônico](#) até dia 18/01/2019 e apresentar no ato de registro, os seguintes documentos atualizados, para efeito de elegibilidade, até dia 18/01/2019 por via e-mail: [distritofederal@cbds.org.br](mailto:distritofederal@cbds.org.br)

- a) Currículo;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Declaração da Associação para candidatura a Eleição 2019-2023 da FBDS (ANEXO);
- f) Certidão "Nada Consta" abaixo, conforme o artigo 48 do estatuto da FBDS:

- [RECEITA FEDERAL](#)
- [SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA](#)

- [CERTIDÃO BANCO CENTRAL](#)
- [CERTIDÃO TRABALHISTA](#)
- [CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL](#)
- [CERTIDÃO JUSTIÇA DO DF](#)
- [CERTIDÃO POLÍCIA FEDERAL](#)

§1º. As candidaturas que não preencherem os requisitos deste artigo e as disposições do Estatuto serão invalidadas pela Comissão Eleitoral.

§2º. No caso de invalidação o(s) candidato(s) terá direito a oferecer recurso no prazo de 5 dias após a divulgação das candidaturas deferidas, ou seja, até o dia 25/01/2019, devendo ser encaminhado diretamente à Comissão Eleitoral, no e-mail [distritofederal@cbds.org.br](mailto:distritofederal@cbds.org.br)

§3º. Os recursos serão examinados no dia seguinte pela comissão eleitoral, ou seja, no dia 26/01/2019.

#### **Da Votação**

**Art. 3 º.** Cada entidade filiada terá direito a 1 (um) voto, por seu representante legal ou procurador assim constituído por procuração com firma reconhecida.

**Parágrafo Único:** Os candidatos não poderão ser outorgados procuradores pelas entidades, e somente poderão votar se forem Presidentes ou representantes legais.

#### **Da Vigência do Mandato**

**Art. 4º.** Todos os cargos eletivos terão seus mandatos vigentes por 04 (quatro) anos, a partir da posse dos membros eleitos.

Sendo conveniente que os candidatos leiam para se inteirarem do Estatuto da FBDS na totalidade, o qual se encontra disponível no site <https://www.fbdsdf.org.br/documentos>.

#### **Comissão Eleitoral**

Deborah Dias de Souza  
José Affonso da Paixão Neto  
Marcelo Alves da Silva